

Parecer: nº 111223-14/CGMU/LEI/424/2021/GAB/2023.

Processo: nº 111223-14/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – FMS, (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023, Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

Origem: Secretaria Municipal de Saúde | Fundo Municipal de Saúde.

Documento: Processo de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2023 – FMS;

Capa de Abertura do Processo e Apresentação Inicial, fls. 01, Ofício nº 662-A/2023–GS/SMSU/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/Solicitação, fls. 02, cópia da Ata de Registro de Preço nº 025/2023, fls. 03/09, Estudo de Ganho de Eficiência, Viabilidade e Economicidade Adesão a Ata de Registro de Preços, fls. 10/14, Comunicação Interna, fls. 15, cópia do e-mail Pedido de Cotação para Empresa **LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA, CNPJ: 46.760.124/0001-76**, fls. 16/22, cópia do e-mail Pedido de Cotação para Empresa **SULLATO & CIA SEMINOVOS VEICULOS LTDA, CNPJ: 33.473.461/0001-30**, fls. 23/30, cópia do e-mail Pedido de Cotação para Empresa **4N COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ: 45.398.060/0001-42**, fls. 31/38;

Recibo de Retirada de Edital, fls. 39, Processo Licitatório nº 067/2023 – Pregão Presencial nº 024/2023 (Preâmbulo), fls. 40/70, cópia dos atos públicos no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, fls. 71, cópia Aviso de Licitação, fls. 72, cópia da Ata Extraordinária da Seção, fls. 73/75, Extrato da Ata de Registro Preços, fls. 76/78, cópia do Despacho de Adjudicação, fls. 79, Despacho de Homologação, fls. 80, cópia do e-mail solicitando Adesão de Ata, fls. 81, Ofício nº 469/2023–GS/SMSU/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, fls. 82, Ofício nº 428/2023/Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté ao Secretário Municipal de Saúde, fls. 83/85, Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, Portaria nº 068/2023, Nomeia Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio, fls. 86;

Cópia de e-mail Solicitação de Aceite de Ata, fls. 87, Ofício nº 565-A/2023–GS/SMSU/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde à Empresa **NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.648.292/0001-52**, fls. 88,



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Ofício nº 032/2023 AFF/NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.648.292/0001-52 ao Secretário Municipal de Saúde de Ulianópolis, fls. 89;

Processo Administrativo nº 074/2023 – SEMAF/PMU, fls. 90, Despacho ao Setor de Contabilidade, fls. 91, Resposta do Setor de Contabilidade à Secretaria de Administração e Finanças, fls. 92, Despacho ao Departamento de Tesouraria, fls. 93, Resposta do Departamento de Tesouraria à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 94, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 95, Ofício nº 036/2023 – CPL/Comissão Permanente de Licitação à Empresa NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.648.292/0001-52, fls. 96, cópia do e-mail CPL, solicitando Documentos, fls. 97, Documentos de Inscrição Estadual/Certidões/Alteração e Consolidação Contratual/Declarações, fls. 98/160, Termo de Autorização, fls. 161,

Decreto nº 280/2023-PMU de 01 de setembro de 2023, fls. 162, Termo de Autuação de Processo Adm. Nº 074/2023-SEMAF/PMU, fls. 163, Relatório da Autuação, fls. 164/165, Minuta do Contrato Administrativo, fls. 166/172, Despacho à Assessoria Jurídica, fls. 173, Parecer Jurídico, 174/177, Comissão Permanente de Licitação Despacho à Controladoria Geral do Município/CGM, fls. 178.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitação.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

PRELIMINARMENTE

Antes de se adentrar o mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020), e na Lei Municipal nº 285/2010.

Destaca-se que o Controlador Geral do Município não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita aos Secretários e ao gestor Municipal, atuando somente o Controle Interno, na análise documental que lhes são apresentadas.

A responsabilidade solidária do Controlador, so será alegada, quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Gestor, ao Presidente da Camara, ou ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, por não ter cumprido a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Geral do Município, de forma meramente opinativa, com base nos documentos que compoe o processo.

1- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – FMS, (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023, Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

Há de se observar a existência de pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, apresentado pedido este, realizado em 29 de novembro de 2023.

Consta ainda no processo a Ata de Registro de Preço nº 025/2023 do Pregão Pre-sencial para Registro de Preço nº 024/2023.

Foi atestado a regularidade orçamentária e financeira das despesas, anexando Despacho da Secretaria Municipal de Administração, requerendo informação sobre existência de dotação orçamentária e financeira, que foram respondidas positivamente, inclusive apontando a atividade e classificação, bem como declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 181;

Encaminhado Despacho, solicitando adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão nº 024/2023.

Foi encaminhado o Ofício nº 469/2023-GS/SMSU à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté, solicitando autorização à adesão da Ata nº de Registro de Preços 025/2023, a mesma respondeu concedendo a autorização para a adesão através do



CGM



Controladoria Geral do Município
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

Ofício nº 428/2023.

Ofício nº 565-A/2023–GS/SMSU, informando à Empresa **NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.648.292.0001/52**, quanto a Adesão da Ata e solicitando a emissão de termo de autorização, seguido da resposta da Empresa.

Apresentação de cópias da documentação de habilitação jurídica, fiscal e tributária da Empresa **NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.648.292.0001/52**.

Encaminhado à Assessoria Jurídica com minuta do contrato, Parecer Jurídico, que opina pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo.

2 - ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Observou tratar-se de **PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023 – FMS, (PROCESSO CARONA), REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023, Objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM, TIPO AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO PICK-UP 4X4, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, atendido o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O procedimento de Adesão, também conhecido como “carona”, está regulado pelo Decreto Federal nº 7892, em seu art. 22. De acordo com referido decreto, se extrai que para adesão a uma Ata de Registro de Preços é necessário preencher os seguintes requisitos:

- 1- Ata dentro da validade;
- 2- Preço mais vantajoso;
- 3- As aquisições não exceder a 50% dos itens dos quantitativos;
- 4- Anuência do órgão gerenciador da Ata;
- 5- Aceitação do fornecedor;
- 6- Aquisição do bem ou serviço não excedente a 100% do acordado na Ata de Registro de Preço;

7- Aquisição dentro de 90 (noventa) dias, após anuência;

O Sistema de Registro de Preços está previsto no inciso II do artigo 15 da Lei 8.666/93, o qual dispõe que:

"As compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços".

O Decreto n.º 7.892/2013 define o Sistema de Registro de Preços como:

"conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras."

O artigo 8º, do Decreto n.º 7.892/2013 possibilitou a extensão da utilização da Ata de Registro de Preços de determinado órgão ou entidade por outro que não tenha participado do Sistema de Registro de Preços. Tratando-se da figura do "carona".

Nesse sentido, conclui-se que sob o aspecto jurídico formal os requisitos para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Presencial, estão presentes nos autos, pois obedeceu a legislação vigente.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito, uma vez que fora justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento e cumprido os requisitos mínimos para utilização da Técnica de Registro de Preço.

Considerando que o valor dos Serviços a serem adquiridos gira em torno de **R\$ 359.00,00 (trezentos e cinquenta e nove mil reais)**;

Após, recomenda-se observar o prazo das assinaturas, visto que tais formalizações devem ocorrer previamente, conforme Termo de Referência ou relatório atualizado,

obedecendo o prazo de 90 (noventa) dias a partir da resposta do Órgão que autorizou a utilização da Ata.

Recomenda ainda cumprir a obrigatoriedade da publicação dos referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados.

Recomenda-se por derradeiro, que quando da assinatura dos contratos sejam verificadas as validades de cada certidão. Que seja designado servidor como fiscal do contrato.

Após cumpridas as recomendações apontadas poderá promover a contratação pela autoridade competente com a formalização do contrato a ser firmado com a empresa à Empresa **NOBELA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 12.648.292.0001/52, observando as recomendações apontadas por esta Controladoria.**

As orientações fazem-se necessárias em observância ao princípio da legalidade, entre outros princípios, bem como com intuito de não lesar o patrimônio público em detrimento do enriquecimento ilícito de terceiros.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria nesta Data.
Esta é a manifestação que nos cabe.

Ulianópolis/PA, 11 de dezembro de 2023.

Controlador Geral do Município - CGM
Decreto Municipal nº 461/2021-PMU